



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 16 /2017
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba a Senhora **DEUSDINA DOS REIS PEREIRA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

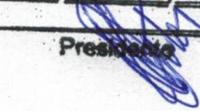
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de setembro de 2017.


Odeemes Braz dos Santos
vereador

Aprovado (a) por 15 votos favoráveis e 0 contrário(s).

11 / 09 / 2017


Presidente

À Ordem do dia desta sessão

11 / 09 / 2017


Presidente

A COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 05 / 09 / 2017


PRESIDENTE

Wilson Paixão

PRESIDENTE

João Carlos Silva

RELATOR

Renato Nova

MEMBRO

Odeemes Braz dos Santos

CURRÍCULO RESUMIDO

Deusdina dos Reis Pereira

Formada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UNIDF e em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU;

MBA em Administração Financeira, Mercado de Capitais e Derivativos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV de Brasília;

Pós-Graduação em Gestão Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;
Extensão Universitária em Consultoria Empresarial pela Universidade de Brasília – UNB;

Extensa experiência no Mercado Financeiro, com mais de trinta e cinco de atuação, dos quais, vinte e sete na CAIXA.

Na CAIXA exerceu as funções de Diretora Executiva, Superintendente Nacional, Gerente Nacional, Superintendente Regional, Gerente Executivo Operacional, Gerente de Mercado e Gerente Geral. Desde dezembro de 2016, exerce a função de Vice Presidente de Fundos de Governo e Loterias.

É representante titular da CAIXA no Conselho Curador do FGTS - CCFGTS, no Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, no Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e membro titular na Corporação Iberoamericana de Loterias e Apostas de Estado - CIBELAE.

Participa como titular do Conselho de Administração da EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

Relator: João Carlos da Silva

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/16/2017, subscrito pelo vereador Odeemes Braz dos Santos, que concede Título de Cidadão Honorário a Senhora **Deusdina dos Reis Pereira**.

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de setembro de 2017.

Presidente

Vilsomar Paixão do Amaral Villano

Relator

João Carlos da Silva

Membro

Renato Silva Moura



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R Nº 108/2017

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/16/2017, subscrito pelo vereador Odeemes Braz dos Santos, que concede Título de Cidadão Honorário a Senhora **Deusdina dos Reis Pereira**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

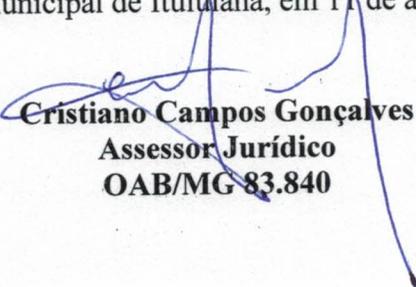
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de agosto de 2017.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840